



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.511, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA, COM REFERÊNCIA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.458/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso I, do § 2º, do art. 6º da Lei Municipal nº. 1.458, de 13 de outubro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.**

(...)

**§ 2º**

~~I - Poderão ser beneficiários do Programa Cartão Reforma as famílias com renda mensal total no valor de até 01 (um) salário mínimo. **(Incluído pela Emenda Aditiva nº. 001, de 05 de outubro de 2021)**~~

I – Poderão ser beneficiários do Programa Cartão Reforma as famílias com renda mensal total no valor de até 02 (dois) salários mínimos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 10 de maio de 2022.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 10/05/2022 a 10/06/2022.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)